

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

EP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, n° 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n° 259. -49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, a Senhora, Lucilene Leite da Silva, brasileira, maior, inscrita na CI nº: MG- 12 .349 e CPF nº: 074. -07, residente e domiciliada na Rua José Boaventura Leite, nº 207, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Língua Portuguesa** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 19/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.934,96 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 22.058,54 (vinte e dois mil cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00 02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 13 (treze) horas/aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Should Endereco

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário de Educação

Lucilene Leite da Silva

Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

5

Qualinasa Ma

CI

so)

Assinatura (por extenso)

CPFO41.

-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE e Lucilene Leite da Silva – CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica alterada a jornada de trabalho da servidora a partir do dia 01/02/2025 de 13 horas/aulas semanais de Língua Portuguesa para 15 horas/aulas semanais na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante.

CLÁUSULA II - Fica alterado o vencimento mensal da servidora supracitada para R\$ 2.429,26 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA III – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA IV - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento. E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal Lucilene Leite da Silva Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª

. 53

Santo arkini